



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**Ofício OP nº 001/2024**

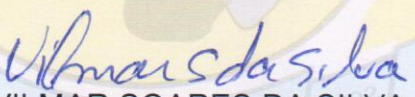
Santo Antônio do Planalto RS, 08 de janeiro de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº **001/2024**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, que: **“FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO”**, originário do **Projeto de Lei nº 001/2024**.

Respeitosamente,

  
Ver. **VILMAR SOARES DA SILVA**,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
**GERNO ADELAR ALTMANN**  
Prefeito Municipal em Exercício  
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**AUTÓGRAFO nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024,**

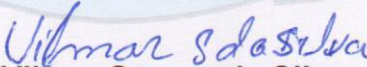
**FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO PLANALTO.**

**Art. 1º** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santo Antônio do Planalto, é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro de responsabilidade da união na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 08 de janeiro de 2024.

  
**Ver. Vilmar Soares da Silva**  
Presidente